



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA - AUDITORA -
SILVIA MONTEIRO

(11) 3292-3891 - cgca@tce.sp.gov.br

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	00019978.989.24-2
ÓRGÃO:	▪ INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SANTAFEPREV
RESPONSÁVEL:	▪ ÉLIO MILER - DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO:	PENSÃO
INTERESSADOS:	Ex-Servidores: ANÍSIO JOAQUIM PACHECO e outros Beneficiários: IZABEL SOARES DA SILVA e outros
EXERCÍCIO:	2023
MPC:	ATO PGC Nº 006/2014
INSTRUÇÃO:	UR-11 UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS/DSF-I

RELATÓRIO

A avaliação procedida pela Fiscalização concluiu pela legalidade das pensões para fins de registro, ao verificar a regularidade na documentação examinada.

Os autos retornaram do D. MPC nos termos do Ato Normativo nº 6/2014-PGC, DOESP 6/2/2014.
É o relatório.

DECISÃO

A instrução processual não aponta imperfeição nos atos concessórios de pensão realizados pelo órgão no exercício de 2023.

Dessa forma, acompanhando a manifestação favorável da Fiscalização, **JULGO LEGAIS** os atos concessórios de pensão em exame e, por via de consequência, concedo os seu registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para certificar o trânsito em julgado.
2. Após, ao DSF-2.1 para as providências cabíveis, arquivando-se em seguida.

11 de outubro de 2024

GabSCMM,

SILVIA

CRISTINA MONTEIRO MORAES

Conselheira Substituta Auditora

amscm

PROCESSO: TC-019978.989.24-2
ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO SUL - SantaFéPrev
RESPONSÁVEL: ÉLIO MILER – DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: PENSÃO
INTERESSADOS: Ex-Servidores: ANÍSIO JOAQUIM PACHECO e outros
Beneficiários: IZABEL SOARES DA SILVA e outros
EXERCÍCIO: 2023
MPC: ATO PGC Nº 006/2014
INSTRUÇÃO: UR-11 UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, **JULGO LEGAIS** as concessões da **PENSÃO** dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. **Publique-se.**

amscm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LT8LC5O8-7QQN-G656